



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 976/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material odontológico para atender a rede municipal de Saúde do município de Petrolina de Goiás, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO EM PVC ATOXICO COLORIDO PACOTE 20UN	UN	5	R\$ 23,68	R\$ 118,40
2	SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO REF 146-1	UN	5	R\$ 74,61	R\$ 373,05
3	ARCO DE OSTBY NYLON SIMPLES AUTOCLAVEL ADULTO	UN	5	R\$ 19,59	R\$ 97,95
4	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO COR AZUL 13,5X13,5CM COM 26UN	UN	3	R\$ 45,74	R\$ 137,22
5	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211 RE 84-20	UN	10	R\$ 14,34	R\$ 143,40
6	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212 REF 84-21	UN	10	R\$ 14,35	R\$ 143,50
7	BARREIRA GENGIVAL AZUL SERINGA 2G	UN	10	R\$ 26,84	R\$ 268,40
8	PONTA DIAMANTADA FG 1014HL	UN	10	R\$ 6,12	R\$ 61,20
9	PONTA DIAMANTADA FG 1016HL	UN	10	R\$ 5,99	R\$ 59,90
10	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 17% 500ML	CX	1	R\$ 101,18	R\$ 101,18
11	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOLUÇÃO DE MILTON 1000ML	UN	3	R\$ 10,76	R\$ 32,28
12	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO A 35% SERINGA COM 1,2ML, 1,76G+1NAVITIP 29GA 25MM+1 NAVITIP 29GA 27MM	UN	2	R\$ 122,70	R\$ 245,40
13	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 25 29MM COM 200UN	UN	1	R\$ 42,23	R\$ 42,23
14	TESOURA IRIS 11,5CM RETA REF 145-29	UN	10	R\$ 31,33	R\$ 313,30
15	TESOURA IRIS 11,5CM CURVA REF 145-28	UN	10	R\$ 31,40	R\$ 314,00
16	CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO BIOCERAMICO COM 4 SERINGAS DE 0,5G CADA + 20 PONTAS APLICADORES	UN	2	R\$ 334,63	R\$ 669,26
17	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO POTE COM 25G	UN	3	R\$ 23,41	R\$ 70,23
18	VASELINA SOLIDA POMADA SABOR MENTA POTE 90G	UN	1	R\$ 18,82	R\$ 18,82
19	VASELINA LIQUIDA 100% 1000ML	UN	1	R\$ 66,35	R\$ 66,35
VALOR TOTAL: R\$ 3.276,07					



2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de material odontológico para atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Petrolina de Goiás faz-se necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde bucal prestados à população. Os atendimentos odontológicos realizados nas Unidades de Saúde demandam insumos específicos e essenciais para ações preventivas, curativas e de promoção da saúde, sendo indispensáveis para o pleno funcionamento dos consultórios odontológicos. A reposição e manutenção do estoque de materiais odontológicos visam assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área, bem como proporcionar atendimento seguro, humanizado e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a execução dos procedimentos clínicos, podendo causar prejuízos à saúde da população e à continuidade dos serviços públicos essenciais. Além disso, a aquisição contribui para a ampliação do acesso aos serviços odontológicos, redução de agravos bucais e melhoria da qualidade de vida da população atendida. Ressalta-se que os materiais a serem adquiridos são de uso contínuo e indispensável para o cumprimento das metas e ações previstas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde. Diante do exposto, justifica-se a aquisição de material odontológico para atender à Rede Municipal de Saúde do Município de Petrolina de Goiás, visando assegurar a regularidade dos serviços, o atendimento das demandas da população e o cumprimento das obrigações legais e institucionais da administração pública.

3. DO ENQUADRAMENTO NA HIPÓTESE DE DISPENSA E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. O serviço de que trata esta contratação está previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.2. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta**:
- 3.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);



d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br).

3.2.2. - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.2.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.2.4. Contrato social ;

3.2.5. Cópia de documentos dos sócios;

3.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

3.2.12. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (Anexo III)

3.2.13. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber; (Anexo III)

3.2.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo III)

3.2.15. A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

➤ **Fornecimento de Medicamentos/Materiais Odontológicos**

3.2.16. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante.



3.2.17 AF-Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser especial no caso de itens serem psicotrópicos.

3.2.18. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da contratante, em no máximo 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser refeitos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos.



- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Adotar medidas que disciplinem o trabalho, de forma a não ocasionar transtornos a terceiros.
- 6.2. Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço para a prestação de serviços.
- 6.3. Substituir os equipamentos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 6.4. Permitir e facilitar a inspeção da prestação do serviço, pela fiscalização da administração, sem se eximir de sua responsabilidade.
- 6.5. Participar à administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão a prestação do serviço, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 6.6. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipais relativa à execução do serviço em locais públicos.
- 6.7. Não ceder o contrato ou subcontratar a prestação do serviço, total ou parcialmente, sem prévia autorização da administração, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes.
- 6.8. A responsabilidade exclusiva por danos causados à administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 6.9. O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e previdenciária pertinentes ao pessoal contratado para a execução da prestação de serviços.
- 6.10. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à segurança e medicina do trabalho.



- 6.12. É de responsabilidade da CONTRATADA arcar com todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem, ou outras despesas decorrentes da prestação de serviços, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer pagamento nesse sentido.
- 6.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.15. Arcar com os custos de frete dos produtos.
- 6.16. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, de procedência idônea, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade vigente e compatível com o consumo, atendendo às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 8.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade



do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

8.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

8.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

8.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, nas quantidades específicas referentes às ordens de serviço.

8.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar 123/2006.

8.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação abaixo:

03.12.10.302.0052.2055.339030 Ficha 0456 Fonte 102

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos arts. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP



- 11.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 12.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 12.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

13. DESEMBOLSO

- 13.1 O desembolso será realizado após o recebimento definitivo pela Subsecretaria de Compras com verificação da eficiência do serviço.

14. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 14.1. A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada, na forma legal, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de doze meses contado da data limite para apresentação das propostas.
- 14.3. Ultrapassado o prazo de que trata o item anterior, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IPCA, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 16.1. O custo da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 3.276,07 (três mil,**



duzentos e setenta e seis reais, sete centavos), decorrente da média dos valores obtidos.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e Decreto Municipal nº 014/2024, onde fica discricionário ao município, ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do Município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será dispensado do disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18. APROVAÇÃO

- 20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina de Goiás, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se viabilidade da contratação.

Petrolina de Goiás-GO, 03 de março de 2026.

Tatiany Rodrigues Malta da Costa
Agente Administrativo - FMS